



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em 17 / 11 / 2008  
Lagarto, 17 de 11 de 08  
.....  
FUNCIONÁRIO(A)

LEI N.º 249/2008  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 11/95, modificado pela Lei nº 109/2003, que alterou a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO**, Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelecem os incisos III e IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O art. 3º, da Lei Municipal nº 11/95, alterado pela Lei nº 109/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - É a seguinte a composição do Conselho Municipal de Assistência Social:

**I – Dos Órgãos Governamentais:**

- a) Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) Diretoria Regional de Educação – DRE-2;
- g) DEAGRO – Departamento Agropecuário

**II – Da Sociedade Civil Organizada:**

- a) Pastoral da Criança;
- b) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- c) Instituto Pias Mestras Venerini;
- d) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lagarto;
- e) Clube das Mães Santa Helena;
- f) Conselho de Moradores do Povoado Jenipapo;
- g) Sociedade Amigos da Biblioteca Professora Josefa R. Cruz.”

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos dezessete dias de novembro do ano de dois mil e oito.

  
José Rodrigues dos Santos  
Prefeito Municipal